



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1855/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência: (...)"

Art. 2º - Altera o inciso I, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

I – 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:

- a) Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Secretaria Municipal de Educação;
 - d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- (...)"

Art. 3º - Altera o artigo 20 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

“Art. 20. Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência.”

Art. 4º - Altera o artigo 22 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência.”

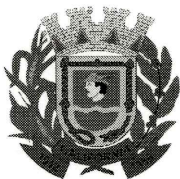
Art. 5º - Altera o artigo 26 da Lei Municipal nº 1855/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 04 de agosto de 2025.


PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE NOBRES VEREADORES:

O presente projeto de lei, após aprovação e sanção, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1855/2021, que dispõe sobre criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Tal iniciativa se mostra necessária para adequação das leis municipais, haja vista que, com a possível aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, alterando a Estrutura Administrativa do Município, é imprescindível que a Lei que dispõe sobre o Conselho, corrobore com a nova disposição.

Para tanto, mostra suficiente alterar os artigos referenciados neste projeto, transferindo as obrigações à Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Pessoa com Deficiência e ao seu respectivo secretário.

Ressalta-se que, conforme o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, a vigência desta Lei ficará datada para 01/01/2026, uma vez que, para este ano, as secretarias já possuem dotações, empenhos e demais questões orçamentárias previstas, conforme se encontra a atual estrutura.

Entretanto, a aprovação desta Lei se faz necessária neste momento, uma vez que, o Município está em processo de criação do Plano Plurianual – PPA, o qual deve ser entregue até o dia 31 de agosto do primeiro ano de mandato do prefeito. Destarte, o plano necessita ser elaborado de acordo com a nova estrutura administrativa. Portanto, tendo em vista que urge a necessidade da regularização administrativa, requer caráter de urgência para apreciação.

Com os cumprimentos de costume.

Do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Para o Legislativo do Município,
Aos 04 de agosto de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito